

DIREITOS HUMANOS E O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

HUMAN RIGHTS AND COMMUNITY POLICY

COELHO, Cleoney Batista¹
FARIAS, Isael Santos²

RESUMO

O presente trabalho versa demonstrar que a polícia é tem um papel fundamental para garantia da democracia e a valorização dos direitos humanos. Contudo, obteve-se informações a partir do questionamento, que reflete ao questionamento acerca de saber se a polícia, trabalhando com a filosofia de polícia comunitária e os direitos humanos, poderão juntos resolverem os problemas locais da comunidade. Assim, foram realizadas pesquisas bibliográficas, a partir de materiais já publicados, constituído de sites, livros, artigos e material disponibilizado na internet, visando enfatizar a importância entre a polícia e a comunidade, através de programas como a polícia comunitária. Contudo, o tema em análise é considerado muito importante, pois compreende que as concepções da atuação desse profissional, deve está além da defesa dos direitos humanos, como também um importante instrumento para prevenção da violência e construindo a uma cultura da paz e bem estar social. Entretanto, é necessário um trabalho efetivo para solucionar ou prevenir os problemas que forem identificando na localidade que estão inseridas, para que a mesma seja considerada eficiente e eficaz. Portanto, de acordo com as informações obtidas, foi possível perceber a relevância da atividade de Polícia Comunitária para redução da criminalidade, bem como enfatizar que a mesma tem um papel importantíssimo perante a segurança pública, proporcionando, conseqüentemente, a diminuição da violência.

Palavras- Chave: Polícia. Direitos Humanos. Comunitária. Prevenção. Violência.

ABSTRACT

The present work aims to demonstrate that the police has a fundamental role to guarantee democracy and the valorization of human rights. However, information has been obtained from the questioning, which reflects the question of whether the police, working with the community police philosophy and human rights, can together solve the local problems of the community. Thus, bibliographical research was carried out, based on already published materials, made up of websites, books, articles and material made available on the Internet, in order to emphasize the importance of the police and the community through programs such as community policing. However, the subject under analysis is considered very important, since it understands that the conceptions of this professional's performance must be beyond the defense of human rights, as well as an important instrument for the prevention of violence and building a culture of peace and social well-being . However, effective work is needed to solve or prevent the problems that are identified in the locality that are inserted, so that it is

¹Aluno do Curso de Formação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM - cleoney_vsl@hotmail.com; – GO., Maio 2018.

²Professor Orientador: Especialista em Criminologia e Segurança Pública do Programa Pós graduação e Extensão do comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, fariasoficialpm@gmail.com; – GO, Maio 2018.

considered efficient and effective. Therefore, according to the information obtained, it was possible to perceive the relevance of the Community Police activity to reduce crime, as well as to emphasize that it plays a very important role in the face of public safety, and consequently, the reduction of violence

Keywords: Police. Human rights. Community. Prevention. Violence.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública tem se tornado, um tema de grande discussão na sociedade, uma vez que as críticas referentes a essa segurança, tem sido constante diante de atividade policial. Assim, perante a mesa dos Direitos Humanos, tem-se ocorridos constantes debates, uma vez que o policial vem cumprindo seu papel, às vezes disponibilizando de meios mais violentos frente à criminalidade (SILVA, 2003).

De acordo com Junior (2010), as tarefas dos policiais, precisa de muitos esforços, para garantir segurança, pois cada região que esses profissionais atuam, tem suas complexidades. Diante desses apontamentos a polícia comunitária atualmente é uma filosofia que vem sendo muito discutida (SKOLNICK, BAYLEY, 2002).

Sabe-se que é dever do policial cumprir seu ofício, às vezes tem que abrir mão de meios mais duros e violentos, para reprimir injustas agressões contra si ou contra terceiros, pois os indivíduos que querem fazer mal à sociedade sempre usarão dos métodos mais dolorosos e nunca vão ter piedade de suas vítimas.

Contudo, nota-se que essa tarefa desses profissionais de segurança pública é muito exigente. Assim, representantes dos Direitos Humanos sempre levantaram questionamentos sobre a desproporcionalidade da força que as vezes é usada pela polícia.

Na visão de Kant de Lima (2002) a polícia não deve ser vista como neutra, e sim eficiente, diante de suas realizações que muitas vezes são questionadas, mas não se deve negar que polícia mesmo com os mais diversos problemas que a cercam como: salários baixos, criminalidade alta e leis frouxas, tem se esforçado para promover a segurança da melhor forma possível em favor da sociedade brasileira.

O que nota-se é que além da função de proteger a população que é uma atividade diária, os profissionais de segurança pública, passam dificuldades que interferem no desenvolvimento de ser trabalho, pois muitas vezes trabalham em condições degradantes (JUNIOR, 2010).

Assim, existe uma busca de uma nova visão, que rompe diretamente com a dicotomia Direitos humanos e Polícia, herança do difícil momento em que o Brasil esteve

diante do domínio do regime militar, quando os direitos foram violados de forma contínua, torturas, censuras, e perseguições contra os chamados subversivos pelo regime. Assim as organizações que defendem os direitos humanos eram citadas como meios de defesas dos presos.

A escolha do presente tema, tem como justificativa demonstrar que a polícia é uma peça essencial que garante a democracia e valorização dos direitos humanos. Nesse contexto, o tema em análise é considerado essencial, pois compreende que as concepções da atuação desse profissional, devem está além da defesa dos direitos humanos e tem-se aqui o interesse de aproximar a polícia e a comunidade, através de programas como o da polícia comunitária, quebrando barreiras, resgatando dignidade desse profissional aumentando sua credibilidade, agindo como importante instrumento de prevenção da violência e construindo a uma cultura da paz e bem estar.

Diante do exposto, será apontada como problemática a discussão sobre: A polícia, trabalhando com a filosofia de polícia comunitária, os direitos humanos, poderão juntos resolverem os problemas locais da comunidade?

Visando atender à problemática em questão têm-se como objetivo geral: Enfatizar a importância de aproximar a polícia da comunidade, por meio de programas como o polícia comunitária e como objetivos específicos: Apresentar a filosofia do policiamento comunitário; Discorrer sobre Direitos Humanos; atividade policial; Enfatizar que direitos humanos e atividade policial são totalmente compatíveis.

Assim, com a redemocratização no Brasil, é importante repensar esses modelos de segurança pública do Brasil e a estrutura de política nacional, da Constituição Federal, que ratificou todos os tratados de Direitos Humanos, trazendo em seu texto todos os trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A escolha desse tema é extrema relevância pois propiciará uma reflexão sobre a parceria da polícia com os direitos humanos, uma relação beneficiará a população em geral.

No entanto, esta é uma pesquisa de abordagem teórica, com apresentação de quadros de referências importantes para realização desse presente tema que contará com autores de conhecimento crítico sobre o assunto.

Para responder se a polícia comunitária e os direitos humanos, poderão juntos resolverem os problemas locais da comunidade, foram feitas pesquisas a partir de material já publicado, como livros, artigos e material disponibilizado na internet, o que torna possível alcançar o ponto de vista do maior número de estudiosos no assunto, e ao processo metodológico histórico, já que será feito uma abordagem histórica do tema em comento.

Assim, nesse estudo busca-se respostas a todas essas questões e de acordo com as informações obtidas, será possível aferir a relevância da atividade de Polícia comunitária para redução da criminalidade, bem como enfatizar que a mesma tem um papel importantíssimo perante a segurança pública, proporcionando, conseqüentemente, a diminuição da violência.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS

A formulação sobre a concepção dos direitos humanos é atual, sendo que foi consolidada internacionalmente, e se estabeleceu pela Declaração Universal dos Direitos humanos, em 1948, depois Segunda Guerra Mundial, quando a humanidade, ficou horrorizada diante dos crimes cruéis marcados pelos partidários do nazismo (SARLET, 2001).

Assim, de acordo com os reflexos deixados pela Guerra como desumanidade em seus países de origem, e as tropas militares internacionais continuaram a ocupar regiões em que ainda havia focos de resistência ao fim do conflito. Diante contexto histórico, percebe a importância da existência de conjuntos de direitos fundamentais de um reconhecimento progressivo, e assim, a Declaração de Viena, em relação à Declaração Universal, avançou e começa então a determinar que a proteção e promoção dos direitos humanos, é direito de todos terem seus direitos protegidos, sem distinção entre localidades sendo de responsabilidades primordiais do Governo (COMPARATO, 2006).

A legitimidade adquirida pelos direitos humanos,, não é constituída de uma hora para outra, advém de um processo longo e histórico, caracterizado por lutas e conquistas para serem caracterizados como uma ideia política moral, interligados através de justiça, igualdade e democracia (NUCCI, 2012).

2.2 A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

De acordo com Nucci (2012) os Direitos Humanos são visto como uma ideia política, com baseado na moralidade e entrelaçados entre os conceitos de justiça, igualdade e democracia. Como uma expressão de uma realidade que predomina elementos da sociedade, indivíduos e Estados.

Para Comparato (2006) Direitos Humanos, é compreendido como inerentes à ao ser humano, que resguarda a integridade física e mental da pessoa, de modo a limitar o poder do Estado sobre as pessoas, para garantir, o bem estar de cada um, através da igualdade, fraternidade e da impedimento de discriminação.

Para Nucci (2012) para que seja garantir os direitos humanos criou-se organizações não estatais, e diante dessas vem se destacando a Anistia Internacional, Comissão Internacional dos Juristas, o Instituto Humanos, com sede na Costa Rica, que tem como intenção divulgar as ideias acerca de um a educação voltada aos Direitos Humanos.

Neste sentido, atualmente, os direitos humanos tentam abranger uma grande extensão plausível de indivíduos, e suas características se resumidas à universalidade, à inalienabilidade, irrenunciabilidade, à imprescritibilidade e seu caráter restrito. Assim, pode-se dizer que eles não podem ser considerados absolutos, uma vez que são limitados pelos próprios direitos humanos do outro. Fundamentando em proteger a dignidade da pessoa humana, validada pela Constituição (BULUS, 2015).

2.2 A POLÍCIA DIANTE DE SEUS LIMITES

Grande parte da população, olha o policial como inimigo e não como agente de proteção para a segurança. Essa concepção vem desde do regime autoritário, que deixou esse abismo entre a sociedade e a polícia (SILVA, 2003).

De acordo com Silva (2003) é necessário mudar a convicção de que os policiais atuam para garantir e proteger bandidos, pois a quebra desse paradigma só irá acontecer quando esses profissionais, tiverem conhecimentos adequados sobre os direitos humanos.

2.3 A ATIVIDADE POLICIAL DIANTE DA CRIMINALIDADE

Entendendo que o policiamento é uma atividade complicada que arca com situações sérias. Vale destacar que essa atividade exige ainda conhecimento e habilidades específicas. Entretanto para entender o trabalho policial, primeiramente é necessário deduzir o sistema social no qual está inserido (BALESTRERI, 1998).

Nesse sentido Hagen (2006) destaca que infelizmente a sociedade teme frente ao policial, e esse medo ou temor, não é um comportamento recente, esse vem desde o regime militar, diante dos abusos policiais, diante das prisões ilegais, assim constituiu-se uma imagem negativa sobre o policial brasileiro. No entanto, acredita-se que com a

redemocratização, o movimento dos direitos humanos e outras organizações que desempenham um papel importante no controle da violência policial brasileira.

A história recente de ditadura militar deixou uma imagem negativa da polícia brasileira no consciente coletivo, embora tenha passado por várias modificações ainda carregam as marcas que foram deixadas ao longo dos anos. Essa ideia da Segurança Pública e dos Direitos Humanos necessita ser repensada, é necessário uma mudança radical tanto, para as autoridades quanto para a população, uma vez que mude essa concepção errônea desse quadro (SILVA, 2003).

2.4 O ESTADO E A VALORIZAÇÃO DA POLÍCIA

Sabendo que o policiamento, é uma tarefa árdua, deve-se entender que essa, é feita por homens comuns, que necessitam serem valorizados e devem além de tudo estarem bem preparados e entusiasmados com sua atividade, uma vez que a polícia, exerce além de sua função, tanto em concordância com a Constituição e legalidade, aplicando suas exceções (GOLDSTEIN, 2003).

Assim, de acordo com Júnior (2010) a atividade policial é definida como um trabalho com complexidade ampla e essa função está correlacionadas, e impossível ser separada, pode-se dizer que é fundamental para garantia da democracia e da valorização dos direitos humanos.

O que nota-se é que além da função de proteger a população que é uma atividade diária, os mesmos passam por complexas dificuldades que acarreta no desenvolvimento de seu trabalho, e que muitas vezes trabalham em condições degradantes.

A legalidade da atividade policial deve repousar no Estado, nesse entendimento nota-se que a polícia tem autonomia a responsabilização de manter a ordem pública, o que geraria melhores condições e suas prestações de serviços junto à comunidade. Uma vez que quem será o maior beneficiário é a sociedade.

De acordo com Lima (2002) a polícia não deve ser vista como neutra, e sim parcial, tomando sempre o lado da lei, sendo justa em suas ações, não reprimindo a violência com violência maior e ilegítima, e sim com justa resposta proporcional a agressão, no limite imposto pela lei. A natureza do trabalho policial se relaciona com resolução pacífica de conflitos.

2.5 DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA COMUNITÁRIA

De acordo com o perfil que é traçado dos policiais brasileiros nota-se há no inconsciente coletivo a ideia de que os Direitos Humanos e atividade policial, estão em posição contrária, pois isso herdamos do regime militar, é importante destacar que durante o período da ditadura, a polícia adquiriu marcas que são pautadas de violências e não é condizente com o modelo idealizado de corporação em um Estado Democrático de Direito.

O emprego dos aparatos policiais pelo regime da época colocou um grande abismo entre a polícia e a coletividade. Ainda hoje, a população vê nos órgãos de segurança um aparelho de domínio do Estado sobre a população e não de servidores, ou seja, olha o policial como antagonista à população e não como parceiro (LIMA, 2003).

De acordo com Silva (2003), o agir da polícia deve-se ser representado de forma respeitosa em relação aos direitos humanos, uma vez que é necessário compreender que a atuação dos policiais, deve ir além da defesa dos direitos humanos sendo viável aproximar a polícia da comunidade.

Então, percebe que para que ocorram mudanças é necessário primeiro uma mudança no paradigma de antagonismo, pois é indispensável um trabalho na busca da efetivação, não para satisfazer as posições, uma vez que a atividade policial atualmente é levada em consideração, o caráter social que é desempenhado na comunidade (SILVA, 2003).

Diante do exposto a polícia comunitária é algo novo no Brasil. O que esse programa busca é o resgate das forças de segurança no país, e por acontecimentos anteriores e atualmente, acabaram prejudicando o contato com o cidadão. Ou seja, a polícia comunitária busca resultados em parceria com a comunidade, policiamento comunitário é a filosofia em ato de procurar saídas para prevenção do problema, pela ajuda da comunidade, é um policiamento focado na sociedade de bem, e não no bandido que representa menos de 2% da população (SKOLNICK, BAYLEY, 2002).

2.6 HISTÓRICO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

A história da polícia comunitária, vem desde da época contemporânea, seguidos pelo China e no Japão, com um tempo foi adotado pelos Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina. No Brasil, esse histórico ocorre a partir de 1980. Esse retardo para adotar esse modelo, era devido ao pensamento em que o contato direto da polícia com a comunidade era uma forma de corrupção, portanto, tinha que ser evitado, e os policiais que faziam patrulhamentos nas comunidades, tinham como recomendações distanciar da

população. E o trabalho desses, era de apenas inibição a criminalidade pela sua presença, alerta e ocorrências (MARINHO, 2002).

Em contrapartida em 1993 no Rio de Janeiro, o Coronel Carlos Nazareth Cerqueira, considerado como um dos precursores da Polícia Comunitária no Brasil adotou maneiras de preservação da ordem pública, sendo essa, considerada como a primeira experiência brasileira de polícia comunitária no Brasil, mas essa atividade no início era conhecida como polícia interativa. Entretanto, ao longo dos anos foram adotadas essas iniciativas de instituições policiais, que condizia com a realidade e a necessidade da sociedade moderna. Assim, Unisul (2009), projetos, programas de promoção e prevenção começam a sintonizar com os princípios e preceitos da filosofia da polícia comunitária. O que disseminou a filosofia de trabalho do policial, contribuindo para uma evolução decisiva desse profissional, com contribuição, que busca parcerias no relacionamento entre policiais e comunidade.

2.7 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

O policiamento comunitário é baseado na cooperação entre a segurança e a sociedade, no qual delimita-se estratégias que aproximem esses dois atores, com objetivos de trabalharem juntos, e juntos terem resultados positivos acerca de soluções frente aos problemas de insegurança.

Skolnick e Bayley (2002) o policiamento comunitário parte do princípio fundamental a atribuição da responsabilidade à sociedade, na prevenção a violência, com o levantamento de opiniões e compartilhamento de informações que resultam em um trabalho em parceria, para prevenir a violência e promover a segurança da comunidade.

De acordo com Marcineiro e Pacheco (2005) que para que policiamento comunitário fique efetivado é necessário a parceria com a comunidade e instituição policial, uma vez que juntas elas na busca saídas para os problemas que originam violência na comunidade, ou seja, é necessário um comprometimento na busca de solucionar os problemas, para melhoraria a qualidade de vida da comunidade.

Contudo, vale destacar que a polícia não deve ser considerada apenas para ouvir as reclamações ou inquietações da sociedade, e sociedade não deve apenas derramar essas lamentações aos pés da polícia. É necessário um trabalho efetivo para solucionar ou prevenir os problemas que foram identificados na localidade que estão inseridas, para que a mesma seja considerada eficiente e eficaz o modelo comunitário (MARCINEIRO;PACHECO, 2005).

2.8 POLÍCIA COMUNITÁRIA

Atualmente, diante do grande aumento da criminalidade, busca-se modelos e atributos que norteiam essa realidade, desde especialização dos profissionais, de programas relacionados ao um trabalho de caráter coletivo, uma necessidade de ações coletivas, surge o polícia comunitária, que implica planejar e organizar, para ter alcance em resultados concretos (LEMLE, 2018).

Contudo, é importante que seja explicado que o modelo de polícia comunitária, não é uma nova polícia, e sim a mudança de ações e de postura dos policiais através de aperfeiçoamento, com os interesses sociais, para a mudança de paradigma (UNISUL, 2009).

De acordo com Marinho (2002, p. 43) a polícia comunitária se constitui:

A polícia comunitária se constitui num espaço aberto, que o Estado disponibilizou como instrumento para buscar a sensibilização do cidadão, ao reconhecer que necessita contar com sua participação e ao mesmo tempo, para lhe propiciar meios ao exercício de sua responsabilidade concreta para com a ordem pública (MARINHO, p. 43).

Sabendo que a polícia comunitária busca uma parceria um trabalho entre comunidade e polícia, com participação coletiva para garantir paz e diminuir a violência, mas, os principais empecilhos para um desenvolvimento satisfatório desse trabalho policial, pode está relacionada a imprensa sensacionalista e até mesmo ao sendo comum, onde a cada dia reforça a ideia do uso abusivo da força na coação à prática da desordem, da violência e da criminalidade. Entretanto, que é esquecido é que os policiais também faz parte da sociedade e estão incluídos nos direitos humanos e devem ser respeitados e defendidos por esses direitos. Nesse sentido, vale ressaltar que não de se deve fechar os olhos para a verdadeira realidade, uma vez que existe, as desproporções, a falta de cuidado, imprudência, a imperícia, por parte do agente público, mas isso não acontece sempre. Não devendo assim, rotular o trabalho de todos (LEMLE, 2018).

2.9 AS EXPERIÊNCIAS DA PMGO COM A FILOSOFIA DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

A necessidade de uma polícia militar mais próxima da sociedade com objetivo de segurança a comunidade, com um trabalho coletivo com a sociedade é um importante desafio para o combate a criminalidade. Mendonça (2018) essa ideologia de filosofia de policiamento comunitário, é uma fato real da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) visando

fortalecimento e busca de novas propostas de Segurança Pública que foi criado o 1º Seminário de Polícia Comunitária.

Diante da necessidade de intervenções de medidas cabíveis para o combate a violência a (PMGO) trabalha como assistência social com outros órgãos no sentido de informar o que acontece na comunidade ao setor competente, e esse tome as medidas cabíveis para resolver o problema não abraçando as frentes de serviço, pois, a (PMGO), trabalha nas ruas com patrulhamento, buscando melhores condições com ações proativas para a resolução de problemas (MENDONÇA, 2018).

Mendonça (2018) a (PMGO) trabalha com apoio as ações para desencadear, os problemas elencados. Mas, esse policiamento comunitário, visa o desempenho de um trabalho preventivo, social, e não apenas de atendimento de ocorrências e investigação criminal. Essa parceria com comunidade é viabilizado pela prevenção criminal, e adequação a contribuição das necessidades da comunidade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Comparato (2006) é considerado à pessoa aqueles direitos resguardam integridade física e mental do ser humano, diante de seus semelhantes e o Estado, garanta, o bem estar social com igualdade, fraternidade e a não discriminação. Dessa forma, a Constituição Federal aponta que os órgãos competentes para promoção da segurança pública são a Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária federal; Polícia Civil; Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares. Essas têm como objetivo principal preservar ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Para Nucci (2012) os Direitos Humanos devem ser analisados como uma ideia política moral, entrelaçados pelos modelos de justiça, igualdade e democracia. Diante desse contexto, é notável que a respeito à atividade policial, visa mudar o histórico que se tem acerca da violência de sua atuação junto a comunidade. Nesse sentido, se busca ainda ampliação para que a mesma tenha adequação, uma vez que a polícia deve ser o principal instrumento do Estado para garantir, proteger e promover os direitos humanos.

Analisando a atividade policial deve ser destacado que existem muitas reclamações e insatisfação da sociedade em relação à atividade do policial militar, uma vez que para a sociedade em geral, a sensação de impunidade se dá por falhas da atividade policial e pela aparente proteção aos marginais promovidas pelos organismos de defesa dos direitos humanos, é sempre ressaltada. Assim, a compreensão da atuação do desse

profissional, deve ir além da defesa dos direitos humanos sendo viável aproximação da polícia e da comunidade, pelo instrumento de programas como o da polícia comunitária.

E diante disso, formula-se o pensamento que polícia comunitária é uma demonstração da valorização de direitos humanos. Assim, essa relação é essencial para a luta contra à violência, uma vez que um bom relacionamento com a sociedade é imprescindível para combater de forma mais efetiva os problemas da criminalidade.

Analisando as informações, fica entendido que o policiamento comunitário procura solucionar os problemas em parceria com a comunidade, e esse trabalho tem como objetivo buscar soluções para prevenção aos problemas, que possam surgir, assim, fala-se em trabalho em conjunto (SKOLNICK, BAYLEY, 2002).

Dessa forma, não cabe responsabilizar apenas o policial nessas demandas. De acordo com essas informações vale acrescentar que há também a falta de conhecimento de muitos policiais da importância dos direitos humanos, isso gera a revolta dos profissionais de segurança pública pois está construída no seu ideário a informação de que os militantes de direitos humanos são subversivos e atacam contra a segurança nacional, sendo que a polícia deve em sua essência, garantir a democracia e a valorização dos direitos humanos, é importante que a polícia e as entidades militantes de direitos humanos se aproximem em favor do bem maior, para garantir a efetiva aplicabilidade do conhecimento na prática policial (DALLARI, 2009).

Assim, é fundamental repensar sobre os modelos de segurança pública no país e, capacitação, sobre as normas de direitos humanos na atividade policial são essenciais, para a conscientização sobre o trabalho do profissional policial para que tenha ciência que o poder a ele conferido deve ser empregado continuamente em benefício da comunidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou o estudo mais próximo da relação entre os direitos humanos e o policiamento comunitário. Nesse entendimento foi permitido levantar afirmações sobre os entendidos acerca da ideia de política que são baseadas na moral e entrelaçados a conceitos de justiça, igualdade e democracia, importantes fundamentos consagrados de respeito à dignidade humana, para que assim sejam garantidos, e limitados o poder para desenvolver a personalidade humana.

Constata-se, ainda que a polícia, trabalhando com a filosofia de polícia comunitária, e os direitos humanos, poderão juntos resolverem os problemas locais da

comunidade. Contudo, a atividade policial é compatível com os direitos humanos, é proteger os interesses da coletividade, e neste interesse se inclui os direitos humanos proclamado pela nossa carta maior. Portanto, de acordo com as informações obtidas, foi possível perceber a relevância da atividade de Polícia Comunitária para redução da criminalidade, bem como enfatizar que a mesma tem um papel importantíssimo perante a segurança pública, proporcionando, conseqüentemente, a diminuição da violência.

Cumprido, portanto, ressaltar que a implantação, dessa filosofia de polícia comunitária visa conscientizar a importância do trabalho das instituições estatais em consenso com a sociedade no dever de um trabalho em parceiro, priorizando, resolvendo situações características da comunidade em especial a segurança pública.

Nesse entendimento, cabe ainda apontar que de acordo com esse estudo, é possível enfatizar que é de suma importância essa aproximação entre a polícia da comunidade, e dos programas de polícia comunitária, uma vez que os direitos humanos e atividade policial são compatíveis.

Contudo, diante das informações obtidas através do presente estudo é possível apontar que, a atuação do policial militar, deve ir além da defesa dos direitos humanos. Assim, a polícia deve ser o principal instrumento do Estado para garantir, proteger e promover os direitos humanos, uma vez que a polícia comunitária é uma expressão da valorização de direitos humanos, sendo essencial para a luta contra a violência, e o bom relacionamento com a sociedade é indispensável para combater de forma mais efetiva os problemas da criminalidade.

Entretanto, não cabe responsabilizar apenas o policial nessas demandas, uma vez que a polícia junto com as entidades militantes de direitos humanos devem aproximar-se em favor do bem maior, para garantir a efetiva aplicabilidade do conhecimento na prática policial.

Portanto, para que o policiamento comunitário, aprimore sua efetiva aplicabilidade das garantias trazidas pelos Direitos Humanos, é importantíssimo repensar sobre os modelos de segurança pública no país, capacitação, e direitos humanos na atividade policial, para a conscientização sobre o trabalho do profissional policial para que tenha ciência que o poder a ele conferido deve ser empregado continuamente em benefício da comunidade.

No entanto, de acordo com o aumento da criminalidade, faz-se necessário, ações de promoção e prevenção, que podem ser empregadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás no enfrentamento dessa realidade. E principalmente na conscientização da importância do trabalho desses profissionais, que são representado pelo Estado e pela sociedade. Uma vez

que esses, são pilares centrais dessa referida polícia comunitária, que tem o papel de trabalhar na resolução dos problemas da sociedade, com a participação da comunidade em trabalho coletivo e eficaz.

REFERÊNCIAS

BRASIL, constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 2011.

BRASIL, Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**, 2011.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos** . 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GOLDSTEIN, Herman. **Policinando uma sociedade livre**. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003. Série Policia e Sociedade , n.9. (organização Nancy Candia).

KANT DE LIMA, Roberto. **Políticas de segurança pública e seu impacto na formação policial: considerações teóricas e propostas práticas..** Recife: Massangana, 2002.

LEMLE, Marina. **Policamento comunitário: Evolução, não revolução**. Disponível em: <<http://www.comunidadessegura.org>> Acesso em: 20.Maio. 2018.

MARINHO, Karina R. Leite. **Mudanças organizacionais na implantação do policiamento comunitário**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

MENDONÇA, Moisés de. **Segurança comunitária**. Disponível em: <<http://www.sspj.go.gov.br/policia-comunitaria/aulas-do-curso/policia-comunitaria-sociedade/cap-faria/policia-comunitaria-teoria.ppt>> Acesso em: 20.Maio. 2018.

MESQUITA, Paulo de Neto. **Policamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da polícia militar**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php>> Acesso em: 20.Maio. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. 10ª ed., Rev, Ampl.,Atu. São Paulo: revista dos Tribunais, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre : Livraria do Advogado. 2001.

SILVA, S. S. **Teoria e Prática da Educação em Direitos Humanos nas Instituições Policiais Brasileiras**. Passo Fundo: CAPEC, 2003.

SOARES JÚNIOR, José Mário Dias, **Exército na segurança pública: uma guerra contra o povo brasileiro!** – Curitiba: Juruá, 2010.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policimento Comunitário: questões e práticas através do mundo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

UNISUL. **Teoria de polícia comunitária: Modalidade a distância**. Palhoça: Unisul Virtual, 2009.